



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memo. COJUR – 17/2011

Novo Hamburgo, 22 de novembro de 2011.

Senhor Vereador Luiz Carlos Schenrlte

Assunto: Parecer - PL 82/2011

**PRAZO RECURSAL - DECURSO DE PRAZO**

Com este, vimos informá-lo que, em tendo decorrido o Prazo Recursal sem qualquer manifestação desse Autor, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação determinou o ARQUIVAMENTO DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

Vereador Carlos Gilberto Koch

Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação